

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2022 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

## PORTARIA ME Nº 7.988, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a publicização de atividades de produção e oferta de cursos de educação executiva a distância da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no § 2º do art. 7º do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, e no §1º do art. 1º da Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a publicização de atividades de produção e oferta de cursos de educação executiva a distância, por meio da gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Parágrafo único. A publicização de que trata o caput, em linha com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, tem por objetivo:

I - ampliar a capacidade de produção e oferta de cursos de educação executiva a distância por parte da Enap;

II - melhorar a qualidade dos cursos ofertados; e

III - aprimorar a experiência dos usuários da Escola Virtual de Governo - EV.G.

Art. 2º O chamamento público de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, observará, sem prejuízo de outras diretrizes:

I - o disposto nos arts. 8º a 12 do Decreto nº 9.190, de 2017; e

II - as informações técnicas providas pela Enap ao Ministério da Economia.

Parágrafo único. O chamamento público deverá ocorrer no prazo de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Cabe à Enap a adoção dos procedimentos para divulgação das regras para seleção e qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como Organização Social, observado o disposto nos arts. 8º a 13 do Decreto nº 9.190, de 2017.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 10.444, de 7 de outubro de 2021, do Ministério da Economia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO GUEDES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.